ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 241 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a criação da Feira do Camelô.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Porto Velho a FEIRA DO CAMELÔ, destinada a agrupar os vendedores ambulantes de Porto Velho.

§ 1º - A Feira funcionará diariamente no horário comercial, na rua Euclides da Cunha, na quadra entre a Av. 7 de Setembro e a Rua 13 de Maio.

Art. 2º - Subordinam-se os camelôs às exigências do Código de Posturas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO CÉZAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ÁLVARO COSTA
Secretário Municipal da Educação

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral